

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 128 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Transfere a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Pedro Nicolli para LUCAS PIZZATO NICOLLI para captação no Ribeirão Santo Antônio.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 497/2024, de 31 de janeiro de 2024 do Processo SIGA 3406/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria n° 1.057 de 09 de outubro de 2023 com validade até 09/10/2029, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.604 de 17/10/2023, a qual outorgou a Pedro Nicolli, CPF: 048.447.260-72, para LUCAS PIZZATO NICOLLI, CPF: 020.378.961-07, doravante denominado Outorgado, o direito de uso do recurso hídrico para captação no Ribeirão Santo Antônio, com a finalidade de

irrigação de 200,1 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda São Caetano, Município de Diamantino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12- Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

- I Captação superficial nas coordenadas geográficas: Lat.14°8'0.76"S Long.57°17'16.44"W; e vazão máxima de captação de 700 m³/h (0,1944 m³/s ou 194,4 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 em ANEXOS. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) de 100,05 ha e 100,05 ha;
- II O Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
- III O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 09 de outubro de 2029, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 1057 de 09/10/2023 com validade até 09/10/2029, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.604 em 17/10/2023 (Processo SIGA nº 1858/2023);

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2024

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Santo Antônio

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°8'0.76"S Long. 57°17'16.44"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,194444	8	20
Fevereiro	0,194444	8	25
Março	0,194444	8	20
Abril	0,194444	8	30
Maio	0,194444	8	31
Junho	0,194444	9	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,194444	10	30
Agosto	0,194444	11	30
Setembro	0,194444	10	30
Outubro	0,194444	8	30
Novembro	0,194444	10	15
Dezembro	0,194444	8	15

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 06/02/2024 as 16:08:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **3IL0U1ABF** e o código CRC **90237732**.